



Processo : E - 16527 / 2025 **Data/Hora:** 30/12/2025 - 13:21:09
Assunto : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dep. Origem : GERAL/SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (SEL)
Departamento : CONTRATOS - SMA
Endereço Ação :
Requerente : Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEL)
Endereço : Rua Nao Informado, Sn - Centro - Cordeiropolis - Sp
Telefone : **Celular:**
C.N.P.J / C.P.F. : SEMDOC62017e2a344aa **Inscr. / R.G:**
E-mail :
Operador : FLAVIA OZELO
Histórico : Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em Limpeza de Piscina, para atender os pólos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Rua Francisco Orlando Stocco, 35 Centro Cordeirópolis SP 13490-004



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializado em limpeza em piscinas, com fornecimento de mão-de-obra, nos pólos com piscinas para uso de lazer da população e nas piscinas do Centro de Lazer que fornecem aulas de hidroginástica e aula de natação para adultos e bebês, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Cordeirópolis-SP.

1.1. Classificação do bem

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um **bem comum de fornecimento contínuo**, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

É facultativo a elaboração do ETP conforme Art.21, b para as demandas conhecidas e repetitivas, sem alternativa no mercado e que não gerarão despesas correlatas e/ou interdependentes hipóteses em que deverão ser devidamente justificadas no termo de referência;

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. No quadro abaixo, seguem as informações relacionadas as especificações mínimas do objeto, unidade de medida e respectivas quantidades:

Item	Especificações Mínimas do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário
1	Limpeza e manutenção diária das piscinas dos 3 (três) pólos, totalizando 8 (oito) piscinas, sendo 01 funcionário das 6:00hrs as 10:00hrs e das 18:30hrs as 20:30hrs, mediante cronograma de horário agendado pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer.	12 meses	Diária	

3.3. Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica.



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeirópolis.sp.gov.br @prefeituracordeirópolis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS**

3.4. Do acondicionamento:

Não se aplica.

3.5. Do prazo de validade, garantia e assistência técnica:

Não se aplica.

3.6. Subcontratação

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação de forma restrita, limitando-se à parte relacionada à eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do fornecimento também poderá ser objeto de subcontratação desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

A subcontratação não gera relação do Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Garantia Contratual:

Não se Aplica.

4. PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços de limpeza das piscinas, com fornecimento de mão-de-obra com periodicidade diária, serão prestados nos 03 (três) pólos abaixo discriminados da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Cordeirópolis-SP,

5.1.1 CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL “PAULO FREIRE” R. Presidente Castelo Branco s/nº - Jd. Eldorado, contendo 2 (duas) piscinas;

5.1.2 CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR “DR. ULISSES GUIMARÃES” R. Manoel Pereira dos Santos, 521 – Vila Nossa Sra. Aparecida, contendo 4 (quatro) piscinas;

5.1.3 GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES “ELIAS ABRAHÃO SAAD” R. Uarde Abraão Campos de Toledo, 125 – Jd. Progresso, contendo 2 (duas) piscinas.



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeirópolis.sp.gov.br   @prefeituracordeirópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

5.2. Limpar periodicamente o cestinho do pré-filtro quando necessário;

5.3. Efetuar a verificação e lavagem da areia, sempre que a pressão nos manômetros se mostrar necessária; verificar vazamentos na tubulação; quando houver filtros de aço, verificar o ânodo;

5.4 Fazer a aspiração e escovação da piscina no mínimo duas vezes por semana ou de acordo com a necessidade; realizar limpeza, varrição e higienização da casa de máquinas no mínimo duas vezes por semana; executar a limpeza da borda, com material ante- abrasivo e PH neutro.

5.5. A contratada deverá prestar serviços de tratamento das águas de piscina, que compreendem:

5.5.1. Tratamento Físico: Filtração de água e limpeza manual, como aspiração, remoção de folhas e material em suspensão com peneiras, limpeza de bordas, limpeza do recinto da piscina (área delimitada pelo alambrado), limpeza e higienização da casa de máquinas, etc, deverá ser realizado diariamente.

5.5.2. Tratamento Químico: Manter o equilíbrio químico básico da água, controlando de acordo com as normas da ABNT 10818/89, item 4 da NBR, de Balneabilidade da Água: alcalinidade total, PH, cloro livre, dureza de cálcio, metais (ferro, manganês, cobre), temperatura, ácido cianúrico, sólidos totais dissolvidos,

5.6. Durante a temporada de inverno, os serviços deverão ser executados conforme agenda disponibilizada pela Secretaria de Esporte e Lazer, constituída de limpeza no recinto e na grade de retenção, caixas de gordura.

5.7. A contratada deverá se responsabilizar pela mão de obra e equipamentos de proteção individual, necessários para a execução dos serviços constantes neste termo de referência.

5.3. Obrigações da Contratada

- Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, bem como aquelas constantes em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeirópolis.sp.gov.br   @prefeituracordeirópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021 e
- Cumprir, com os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;

5.4. Obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Edital;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeirópolis.sp.gov.br   @prefeituracordeirópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por e-mail conforme indicado pela Contratada em sua proposta.

O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá a servidora Herin Ozelo Mangerona a quem compete as atividades mencionadas no Decreto nº nº 6.811/2024 sendo que a gestão caberá Layla Thamara Gonçalves Penas, nos termos do mesmo regulamento.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is) apresentada(s).

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será mediante dispensa de licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

8.1. Habilitação

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante não sendo necessário a exigência de habilitação técnica.

8.2. Amostras

Não será exigida amostra como condição para o julgamento da proposta.

8.3. Participação de consórcio

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assim, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeirópolis.sp.gov.br   @prefeituracordeirópolis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS**

8.4. Garantia de proposta

Não será exigida garantia de proposta

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa total com esta contratação foi estimada em R\$ 48.000,00 e serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2025, onerando as seguintes dotações:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
427	13.01.00	3.3.90.39.00	27 812 1333	01	2031	1100000

Cordeirópolis 23 de dezembro 2025.

LAYLA THAMARA
GONCALVES
PENAS:41386883824

Assinado digitalmente por LAYLA THAMARA
GONCALVES PENAS:41386883824
DN: cn=LAYLA THAMARA GONCALVES
PENAS:41386883824, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=19116390000198, email=laylaspenna26@
gmail.com
Data: 2025.12.29 09:26:27 -03'00'

Layla Thamara Gonçalves Penas
Secretária Municipal de Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeirópolis.sp.gov.br @prefeituracordeirópolis

TMM Limpeza de Piscina

Thiago da Silva M. Moraes

CNPJ: 40.601.391/0001-14. I.Mun.00000000. I.Est: Isent.

Tel:(19) 9-96238271

E-mail: thiago.m92@hotmail.com

End: Rod. Constante Peruchi, 777 Cascalho Bloco-6 ap. 654

Cordeirópolis-SP CEP: 13.492-404

ORÇAMENTO

Descrição dos Serviços:

Prestação de Serviços de Limpeza de piscinas diariamente nos 3 polos esportivos, totalizando 8 piscinas.

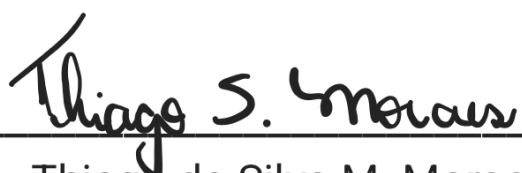
Valor mensal: R\$4.000,00

Valor total: R\$ 48.000,00

Observações :

Todo material utilizado para aspiração e limpeza, bem como produtos químicos e manutenção de parte mecânica são de responsabilidade do contratante.

Cordeirópolis, 29 de dezembro de 2025.



Thiago da Silva M. Moraes